

## RESOLUÇÃO Nº 90, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as condições para acesso às Embarcações no Porto Organizado de Imbituba em decorrência das medidas sanitárias impostas pela ANVISA por meio da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 584, de 8 de dezembro de 2021 assim como RDC nº 605, de 11 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41 do Estatuto Social,

Considerando que compete à Administração do Porto cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e o convênio de delegação, na forma do que dispõe o art. 17,§1º, I da Lei federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013;

Considerando que compete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, coordenar o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e estabelecer normas de vigilância sanitária, conforme previsão do art. 7º, I e III da Lei federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando as disposições da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 584, de 8 de dezembro de 2021, da ANVISA, principalmente em seu artigo 4º, Inciso I, que dispõe sobre medidas sanitárias para a operação e para o embarque e desembarque de plataformas situadas em águas jurisdicionais brasileiras e de embarcações de carga, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII decorrente da pandemia de SARS-CoV-2;

Considerando a reunião do CAP - Conselho de Autoridade Portuária, realizada em 13 de Maio de 2022, com participação da ANVISA;

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o acesso de pessoas apenas às embarcações fica condicionado à comprovação de vacinação completa contra COVID-19.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se vacinação completa a administração de todas as doses necessárias para o esquema vacinal primário completo de vacina contra Covid-19 aprovada pela Anvisa ou pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 3º A apresentação dos comprovantes de vacinação, bem como dos exames com resultado negativo ou não detectável, não dispensa o cumprimento às medidas de mitigação de contaminação como uso de máscaras, álcool 70° GL e distanciamento físico.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 84 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva .

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Imbituba, 13 de maio de 2022.

**FÁBIO DOS SANTOS RIEIRA**

Diretor Presidente  
(assinado digitalmente)

**JOSÉ JOÃO TAVARES**

Diretor de Planejamento e Operações  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **NT4N95Q7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 13/05/2022 às 15:53:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.  
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 13/05/2022 às 15:54:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTgxMV8xODExXzlwMjJk1UTc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001811/2022** e o código **NT4N95Q7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.